

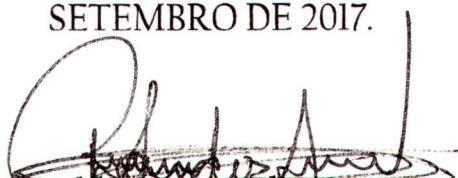
REQUERIMENTO

Pelo presente e na forma regimental REQUEIRO, ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Chefe do Executivo, pedido para que informe os critérios utilizados para a designação/nomeação do Pregoeiro do Município de Guaraci, tendo em vista não se tratar de servidor efetivo, como é altamente recomendado pela Legislação.


Conforme orientação dos próprios Tribunais de Contas, a preferência é que a nomeação recaia sobre servidores efetivos, como acontece nas Comissões de Licitação, já que o pregoeiro agrega praticamente as mesmas funções.

Além de que, de acordo com o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº. 3.555/2000, somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, EM 13 DE
SETEMBRO DE 2017.


Rinaldo Santana dos Santos
Vereador Autor

Ilson Rodrigues
Vereador Autor


Ronaldo Vladimir Moreira
Vereador Autor


Silvio Fecchio
Vereador Autor

PROCOLO 039
Data 13/09/17
